

|                                                                    | SUBTOTALS<br>小計   | TOTAIS<br>總計 |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|
| <b>B - ORÇAMENTO DE EXTRA - EXPLORAÇÃO</b>                         |                   |              |
| 2.03 – Desenvolvimento físico da Universidade de Macau<br>擴建澳門大學   |                   |              |
| 2.03.3 – Edifício Administrativo<br>行政大樓                           | 950.000           |              |
| 2.03.5 – Biblioteca Internacional<br>國際圖書館                         | 8.600.000         |              |
| <b>Total - B2<br/>總計-B2</b>                                        | <b>10.575.000</b> | <b>0</b>     |
| <b>SALDO DE EXTRA - EXPLORAÇÃO (B=B1-B2)<br/>額外經營之結餘 (B=B1-B2)</b> | <b>0</b>          | <b>0</b>     |

Macau, aos 25 de Março de 1999. — O Conselho de Gestão. —  
Presidente, *António Rodrigues Júnior*. — Vogais, *Wu Zhiliang*  
— *Paulina Y Alves dos Santos*.

一九九九年三月二十五日於澳門  
管理委員會  
主席 盧德奇  
委員 吳志良、歐寶蓮

Portaria n.º 258/99/M

訓令 第 258/99/M 號

de 7 de Junho

六月七日

Considerando que o deputado à Assembleia Legislativa de Macau Ho Hau Wah, eleito por sufrágio indirecto pelo colégio eleitoral dos interesses empresariais, renunciou ao seu mandato, em consequência do que ocorre vacatura no respectivo lugar;

Considerando haver necessidade de eleição suplementar para o preenchimento de tal vaga;

Dando execução ao disposto na Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa de Macau, aprovada pela Lei n.º 4/91/M, de 1 de Abril, no que respeita à organização do processo eleitoral;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Estatuto Orgânico de Macau e no n.º 1 do artigo 19.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa de Macau e usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º É marcado para o dia 2 de Agosto do corrente ano, o dia da eleição suplementar de um deputado à Assembleia Legislativa, por sufrágio indirecto, através do colégio eleitoral dos interesses empresariais.

Artigo 2.º A apresentação de candidaturas tem lugar a partir do dia 8 de Junho de 1999 até ao dia 17 de Junho de 1999.

Artigo 3.º A campanha eleitoral inicia-se às 00,00 horas do dia 18 de Julho e termina às 24,00 horas do dia 31 de Julho.

Governo de Macau, aos 4 de Junho de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑑於代表僱主利益選舉組的間接選舉選出的澳門立法會議員何厚鐸放棄其委任，因此有關的職位出現空缺；

鑑於須要補選以便填補此空缺；

同時要執行四月一日第4/91/M號法律核准的《澳門立法會選舉法》有關組織選舉程序的規定；

根據《澳門組織章程》第二十二條第二款及《澳門立法會選舉法》第十九條第一款的規定，總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款a)項所賦予的權能，命令如下：

第一條——訂定本年八月二日為立法會補選一名間選議員的選舉日，該選舉是透過僱主利益選舉組選出的。

第二條——候選名單的提交自一九九九年六月八日始至一九九九年六月十七日止。

第三條——是次競選於七月十八日零時開始，而於七月三十一日二十四時結束。

一九九九年六月四日於澳門政府

著令公布

總督 韋奇立